

DIÁRIO OFICIAL

Distribuição Eletrônica

08 DE MARÇO DE 2022

DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

ANO XXII - EDIÇÃO Nº 224

PODER EXECUTIVO

RODRIGO DA COSTA MEDEIROS
Prefeito

ANDRÉ PAIXÃO
Vice-Prefeito

ANDREIA DE SA AZEVEDO
Secretária de Governo

ANDERSON SILVA DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente

CHAILON CONCEIÇÃO
Secretário de Comunicação Social

ELIEZER COUTO CARDOZO
Secretário de Fazenda Indústria e Comércio

FABIANO GOMES DA COSTA
Secretário de Casa Civil e Relações

FERNANDO BATISTA PEDELCANI
Secretário de Obras e Serviços
Públicos

HEZIMARA DUARTE DA SILVA
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação

JOSE VAGNO COUTINHO NOGUEIRA
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento

LEONARDO NOGUEIRA
Secretário de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

LUCIANO LUCIO NATALINO
Secretário de Educação

MARILENE MACIEL SOARES
Secretária de Esporte LJE Acessibilidade

PAULO RENATO FARIA RAMOS
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

REGINALDO GARCIA SERRANO
Secretário de Cultura e Turismo

RICARDO DE SOUZA MACIEL
Secretário de Administração

RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA
Secretário de Saúde

EXPEDIENTE



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ PELA LEI Nº 1223/2021 de 12 de março de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
Rua Ver. Manoel Macedo 1040, Tanguá/RJ - CEP: 24890-000
Horário de Funcionamento: **Segunda a sexta, de 08h às 17h**
Tel.: (21) 2747-1235 - tanguaprefeitura@gmail.com

CNPJ: 01.612.089/0001-00

O Jornal está disponível no link tangua.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO
TANGUÁ

IPTU 2022

PAGUE SEU IPTU COM

10%

DE DESCONTO

NO MÊS DE MARÇO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA
E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
TANGUÁ
Com inteligência, a gente avança

RESOLUÇÃO SECULT Nº 001 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições e:

- CONSIDERANDO o Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei 14.017, de 29/06/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020;

-CONSIDERANDO a necessidade de analisar a prestação de contas dos contemplados do Edital n 007/2020 – Chamada para credenciamento de Organizações Culturais - da Lei Aldir Blanc,

-CONSIDERANDO os prazos impostos pela Secretaria Executiva do Ministério do Turismo para apresentação do Relatório de Gestão Final,

- CONSIDERANDO que foram enviados avisos e notificações alertando acerca dos prazos e das medidas administrativas a serem adotadas em decorrência da não apresentação da prestação de contas, conforme previsão na legislação,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer calendário, com prazos finais, para apresentação das prestações de contas dos projetos contemplados no Edital nº 007/2020 – ORGANIZAÇÕES CULTURAIS:

30/03/2022	Prazo final para entregar os documentos referentes à Prestação de Contas
13/04/2022	Publicação do resultado da Prestação de Contas
18 e 19/04/2022	Prazo para recursos
20 a 22/04/2022	Análise e parecer dos recursos
22/04/2022	Publicação Final
29/04/2022	Devolução do recurso

Art. 2º. Em caso de Prestação de Contas não aprovada, o beneficiário deve devolver o recurso recebido ao Município, que por sua vez deverá devolver para a União.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Garcia Serrano
Secretário de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 010/22, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, no âmbito da Prefeitura do Município de Tanguá, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2021, firmado com o Instituto Brasileiro de Música e Educação – IBME.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria será composta pelos servidores abaixo, e tem por finalidade o monitorar e avaliar a parceria celebrada, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 096 de 28 de julho de 2021.

- LEONARDO DA SILVA ANTUNES, matrícula nº 7486;

- LUCAS DA SILVA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 10433; e

- ADAILSA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 20158.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 26/11/2021.

Tanguá, 03 de março de 2021.

LUCIANO LUCIO NATALINO
Secretário Municipal de Educação
Mat. 7431

PROCESSO Nº 155/2022**RATIFICO**

Ratifico a presente despesa com base no Art. 25, da lei nº 8.666 de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) conforme quadro abaixo; em favor do **CARTÓRIO OFÍCIO ÚNIDO DE TANGUÁ**, referente a serviços cartoriais.

P.T. : 05.001.001.12.122.0002.2.018 – Manutenção Operacional e Administrativa – SEME			
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA
33.90.39.50	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS.	1704	91

Tanguá, 07 de março de 2022.

Luciano Lucio Natalino

Secretário Municipal de Educação

Mat.: 7431

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO-**

EDITAL 001/2021

CONVOCAÇÃO 14/02/2022

A comissão do Processo Seletivo Edital nº 001/2021, nomeada pela Portaria de nº 019/2021 de 03/05/2021, convoca os candidatos classificados e aprovados.

Informamos que os mesmos receberão e-mail com as devidas orientações.

PROF. I – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROF. I – EDUCAÇÃO	CLASS.	NOME DO CANDIDATO
	30º	Michella Domingues Cardoso Guimarães
	31º	Poliana Martins de Mendonça

PROF. I – 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
36º	Cristiani Pereira Rodrigues Porto
37º	Camila de Araújo da Cunha
38º	Danielle Barbosa Rocha Madureira
39º	Janete da Conceição Fialho
40º	Paloma Fernandes Dutra

Luciano Lucio Natalino

Secretário Municipal de Educação

Comunicado

Vimos através deste, solicitar a publicação do Calendário Anual das Reuniões do Conselho Municipal de Educação que possui como objetivo oportunizar o direito de participar das nossas reuniões contribuindo para elevar a qualidade dos serviços educacionais. Nossas reuniões são realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua 7 de Setembro, 50 – Centro – Tanguá. Segue calendário:

Data	Mês	Horário
10	Março	14 h
14	Abril	14 h
12	Mai	14 h
09	Junho	14 h
14	Julho	14 h
11	Agosto	14 h
08	Setembro	14 h
13	Outubro	14 h
10	Novembro	14 h
08	Dezembro	14 h

]

* Caso haja alteração, comunicaremos previamente.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quais que esclarecimentos se fizerem necessários.

Tanguá, 15 de fevereiro de 2022.

Priscilla Correa de Souza Peixoto

Presidente do CME

Conselho Municipal de Educação

cm tangua@gmail.com

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial de 04 de março de 2022, Ano XXII– Edição Nº 222, pág. 13, no termo de Ratificação do Processo 2404/21,

ONDE SE LÊ:

No valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

LEIA-SE:

No valor de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)

Tanguá, 07 de março de 2022.

Luciano Lucio Natalino

Secretário Municipal de Educação

Mat.: 7431

PORTARIA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Nº 002, DE 07 DE MARÇO DE 2022**CRIA O PROJETO “PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO – POT CIDADE MELHOR” NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 3º. do artigo 2º do Decreto nº 161, de 14 de outubro de 2021, que regulamenta o Programa Operação Trabalho instituído pela Lei nº 1.272, de 28 de julho de 2021, vem por meio desta considerar:

CONSIDERANDO a demanda de atendimento às necessidades de assistência social municipais, associadas ao apoio e desenvolvimento das áreas de uso comum na cidade, vem simultaneamente dar atenção especial a MULHER TRABALHADORA desempregada;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento e manutenção das áreas comuns do município, cito, logradouros públicos, praças e demais próprios públicos locais, no âmbito da competência municipal de meio ambiente;

CONSIDERANDO a possibilidade de ampliação do benefícios assistencial correlato ao grande contingente de munições MULHERES TRABALHADORAS em situação de desemprego, e de renda familiar insuficiente;

CONSIDERANDO que as bases de cadastros até aqui realizados nos Programas Operação Trabalho desenvolvidos na Cidade de Tanguá apontam que a imensa maioria das inscrições são feitas por MULHERES CHEFES DE FAMÍLIAS em situação de vulnerabilidade social muitas vezes de forma monoparental;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.272, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Operação Trabalho no Município de Tanguá, no Decreto nº 161, de 14 de outubro de 2021, que regulamenta a referida Lei, afeto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, que objetiva a capacitação profissional de pessoas em situação de desemprego e vulnerabilidade, concedendo-lhes qualificação sócio profissional, auxílio pecuniário mensal, subsídio para despesas de deslocamento, enquanto beneficiários do Programa;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pelo Decreto nº 161, de 14 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 1.272, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Operação Trabalho no Município de Tanguá;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre critérios específicos relativos à operacionalização do Programa Operação Trabalho, aqui visando conceder atenção especial a trabalhadora desempregada, residente no Município de Tanguá e pertencente à família de baixa renda;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de atendimento e desenvolvimento das atividades dos beneficiários selecionados.

RESOLVE:

1 – Criar o PROJETO “PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO – POT CIDADE MELHOR”, que tem por objetivo dar apoio adequado às atividades meio junto à rede municipal de meio ambiente nas atividades de asseio e conservação dos logradouros públicos municipais, bem como ao mesmo tempo oportunizar atividades práticas visando a reinserção no mercado de trabalho as munições tanguaenses desempregadas, desde que reste preenchido os requisitos estabelecidos na Lei o Decreto e demais regulamentações que instituem o Programa e nos seus instrumentos regulamentadores.

2 – O Projeto ora instituído será coordenado e implementado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme diretrizes do Programa Operação Trabalho e sob a responsabilidade final da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

3 – Caberá à esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente definir as necessidades de apoio, materializada pelo número de beneficiários necessários a sua demanda, conforme descrito no item 05 desta Portaria. Caberá ainda.

4 - Caberá aos coordenadores setoriais a definição das atividades a serem desenvolvidas, o processo de seleção das beneficiárias e a criação do Plano de Trabalho, contendo os cronogramas, objetivos, metas, número de vagas, descritivo de atividades ofertadas, os perfis necessários com as suas respectivas justificativas, carga horária, datas do pagamento dos benefícios pecuniários e os critérios de aferição da frequência e da apuração de faltas, que serão atestadas pelos responsáveis dos órgãos onde estiverem alocados os beneficiários.

5 – Caberá aos coordenadores locais como pressuposto de uma gestão eficiente do programa, gerenciar as bases de dados de inscritos no Programa Operação Trabalho após o fechamento da lista pela SEMASTH, e após a finalização do processo de seleção apresentar os relatórios finais de inscritos, entrevistados, selecionados e beneficiários do programa à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a quem compete o escopo do programa.

6 - Deverá esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente através dos seus **coordenadores setoriais** acompanhar o desenvolvimento do trabalho por parte dos beneficiários do Programa, fornecendo todos os instrumentos, inclusive eventuais Equipamentos de Proteção Individual, necessários ao bom aprendizado e ao desempenho satisfatório das atividades, e para tanto, deverá ainda emitir relatório trimestral dirigido à Coordenação do Programa atestando a boa execução do projeto e eventuais falhas e necessidades de substituição de beneficiários.

7 – Para desenvolvimento do presente projeto, conforme objeto definido no item 1 desta Portaria, fica definida a disponibilização de 50 vagas, a serem selecionadas para desempenho de diversas atividades práticas no âmbito do apoio à secretaria municipal de meio ambiente, atividades de paisagismo e conservação dos logradouros públicos municipais, conforme necessidade desta Secretaria.

7.1 – As beneficiárias selecionadas serão alocadas conforme as demandas de desenvolvimento de habilidades de reinserção profissional de acordo com as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e desempenharão atividades diversas, bem como poderão desempenhar atividades distintas ao longo do período de benefício e duração deste Projeto.

7.2 – Ficará a cargo desta Secretaria de Meio Ambiente a promoção das atividades de qualificação do beneficiário, como cursos, palestras e afins, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 1º do Decreto Municipal n. 161/2021.

7.3 Obrigatoriamente serão inseridas beneficiárias residentes no município de Tanguá, que neste programa sejam aderentes ao perfil operativo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, obviamente em situação de desemprego e vulnerabilidade social conforme o escopo legal.

8 – A carga horária das atividades práticas e de qualificação para o trabalho e cidadania de cada beneficiária será de 6 (seis) horas por dia ou 8 (oito) horas por dia, conforme atividade prática a ser desenvolvida e a critério desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, e o auxílio pecuniário será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) no caso de 8 (oito) horas de atividades e de R\$ 900,00 (novecentos reais) no caso de 6 (seis) horas de atividades, remuneração esta dentro do teto estabelecido pela Lei Municipal de que instituiu o programa.

9 – Para seleção de até 50 beneficiárias, nos moldes dos critérios estabelecidos na Lei 1.272/2021 e no Decreto regulamentador do Programa, n. 161/2021, esta Secretaria de Meio Ambiente, obedecendo aos critérios legais, e administrativos tais como esta Portaria.

10 – O Termo de Compromisso e Responsabilidade seguirá o modelo integrante da Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação que disciplina o desenvolvimento das atividades das beneficiárias selecionadas no Programa Operação Trabalho.

11 – O presente projeto terá a duração de 12 meses, a contar da sua data de implantação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 1.272/2021, que institui o Programa, é condicionada a existência de recursos orçamentários e financeiros definidos para este fim.

11.1 – O tempo de duração do projeto não vincula o tempo de permanência da beneficiária selecionada no programa, uma vez que isso dependerá da manutenção das condições de seleção constantes da legislação do Programa Operação Trabalho, bem como dos critérios e análises da coordenação do programa e, especialmente, da coordenação local deste projeto, que permanentemente manterá vigília sob as atividades práticas desenvolvidas por cada beneficiário no âmbito deste projeto. Importante também deixar consignado que o tempo de duração da participação no Programa constará expressamente no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

12 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 07 de março de 2022.

Anderson Silva de Souza
Municipal de Meio Ambiente
Mat.: 0389